

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## PROJETO DE LEI Nº 2.549, DE 2015

Cria em 30 de junho o dia nacional do combate à leucemia.

**Autor:** Deputado AUGUSTO CARVALHO

**Relator:** Deputado MANATO

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.549, de 2015, do Deputado Augusto Carvalho, visa a estabelecer 30 de junho como o dia nacional de combate à leucemia. O autor do Projeto, em sua justificção, esclareceu que a leucemia é uma doença maligna que afeta a medula óssea e acomete as células brancas do sangue, originando erros na divisão celular. Alegou que a doença causa sintomas como irritabilidade, dor nos ossos e articulações, palidez, infecções frequentes e pode levar à morte.

Argumentou que a data foi escolhida por marcar o dia do falecimento do menino Arthur Donâncio, que lutou contra a doença e motivou o lançamento da campanha “5 ml de esperança”, divulgada nas redes sociais com a finalidade de mobilizar a inscrição de doadores no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), no que tange ao mérito. Em seguida, também será ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Após aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição na CSSF.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A leucemia, de acordo com a Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia<sup>1</sup>, acontece quando os glóbulos brancos perdem a função de defesa e passam a se produzir de maneira descontrolada. Elas também podem ser agudas, quando há o crescimento rápido de células imaturas, ou crônicas, caracterizadas pelo aumento das células maduras, mas anormais. No Brasil, atualmente, é o 9º câncer mais comum entre os homens e o 11º entre as mulheres.

Em conformidade com o Instituto Nacional do Câncer José de Alencar Gomes da Silva (INCA)<sup>2</sup>, “a leucemia é uma doença maligna dos glóbulos brancos (leucócitos), geralmente de origem desconhecida. Tem como principal característica o acúmulo de células jovens anormais na medula óssea, que substituem as células sanguíneas normais”. Em 2013, conforme dados encontrados no sítio institucional do INCA, houve 6.316 mortes causadas pela doença.

A instituição de data específica para a mobilização social em torno do tema de combate à leucemia é de grande importância, pois atrai atenção da sociedade para essa doença, que, como visto, afeta tantos cidadãos brasileiros. Estima-se que, em 2016, tenham sido diagnosticados 5.540 casos novos de leucemia em homens e 4.530 em mulheres<sup>3</sup>.

Hoje em dia, parcela da população brasileira não tem conhecimento suficiente sobre a enfermidade e a importância da inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), que tem como objetivo reunir informações de pessoas dispostas a doar medula óssea para quem precisa de transplante. Esse registro conta com cerca de 4,3 milhões de

---

<sup>1</sup> <http://www.abrale.org.br/doencas/leucemia>

<sup>2</sup> <http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/tiposdecancer/site/home/leucemia/definicao+>

<sup>3</sup> <http://www.inca.gov.br/estimativa/2016/sintese-de-resultados-comentarios.asp>

doadores cadastrados<sup>4</sup>. No entanto, esse número ainda não é ideal. A Alemanha, por exemplo, que tem menos da metade da população brasileira, tem um registro com mais de 6,2 milhões de doadores. Nos Estados Unidos, há 7,9 milhões de doadores<sup>5</sup>.

Assim, percebe-se que a proposição em apreciação é meritória, pois, com a aprovação deste Projeto, o dia 30 de junho será considerado uma data de referência para, por exemplo, realização de campanhas de esclarecimento acerca da leucemia e da importância da inscrição no REDOME, o que contribuirá para a conscientização dos diversos segmentos sociais. O estabelecimento desta data comemorativa funcionará como um foco para engajamento de cidadãos e de entidades, públicas e privadas.

Em razão da importância do tema para a saúde pública brasileira, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.549, de 2015.

Sala da Comissão, em        de        de 2017.

Deputado MANATO  
Relator

2017-8935

---

<sup>4</sup> <http://redome.inca.gov.br/o-redome/dados/>

<sup>5</sup> <http://redome.inca.gov.br/faqs/doacao-de-medula-ossea-2/>